



Foto: Assessoria/Divulgação

Apron alerta Alero para embargo da carne bovina de Rondônia

A Associação dos Pecuários de Rondônia (Apron) encaminhou à Assembleia Legislativa (Alero) manifesto alertando os deputados estaduais para o risco de embargo à carne bovina rondoniense, diante da elevada dependência do mercado chinês. A entidade reforça a urgência na aprovação da proposta que reduz o ICMS do gado em pé para abate de 12% para 4%.

Pág. 3



MUNICÍPIOS

Foto: Assessoria/Divulgação



Prefeitura de Jaru entrega kits escolares para estudantes

Pág. 4

JI-PARANÁ

Foto: Assessoria/Divulgação



Após fortes chuvas, nível do rio Machado sobe para 9,25 m

Pág. 5

GERAL

Foto: Assessoria Seduc/Divulgação



Seduc inicia ações do 'Janeiro Branco'

Pág. 2

ESPORTE

Foto: Assessoria/Divulgação



União Cacoalense perde para o Santos na Copinha

Pág. 8



WWW.CORREIOPOPULAR.COM.BR

Aponte a câmera do seu smartphone para o QR code (ao lado), que irá aparecer o link, aí é só clicar e ler o Jornal Correio Popular

SAÚDE MENTAL

Educação inicia ações da Campanha 'Janeiro Branco'

(Da Redação)

A programação do movimento "Janeiro Branco 2026" foi oficialmente aberta, na sexta-feira (9), na entrada do prédio Rio Guaporé, no Palácio Rio Madeira em Porto Velho, com a entrega de materiais informativos e ações de sensibilização voltadas aos servidores da educação. A iniciativa marca o início das atividades da campanha que, neste ano, traz como tema "Paz, Equilíbrio e Saúde Mental", para reforçar o cuidado emocional no ambiente de trabalho e na vida pessoal.

Ações Integradas

Criado, em 2014, pelo psicólogo Leonardo Abrahão, o "Janeiro Branco" é um movimento social que busca colocar a saúde mental como prioridade coletiva. A Secretaria Estadual da Educação (Seduc), por meio da Gerência de Saúde e Segu-

Foto: Assessoria Seduc/Divulgação



Abertura do Janeiro Branco entrega materiais informativos a servidores

rança Ocupacional (GSSO), integra a campanha com ações contínuas de acolhimento, orientação e sensibilização, incentivando os servidores a desacelerar, reorganizar a vida emocional e fortalecer relações mais saudáveis.

A gerente da GSSO, Sirlei Barros, afirmou que a campanha vai além do mês de janeiro e reforça o compromisso permanente com o bem-estar emocional dos servidores. De acordo com ela, as ações desenvolvidas

estimulam o autoconehecimento, o cuidado com o sentir e a construção de uma cultura organizacional mais empática e acolhedora.

Mobilização e Conscientização

Ao longo do mês, a campanha promoverá atividades presenciais e on-line, como ginástica laboral, rodas de conversas e palestras educativas, para ampliar o acesso à informação e fortalecendo a cultura do cuidado com a saúde

mental no ambiente educacional.

Instituições envolvidas

As ações do "Janeiro Branco" são realizadas pela Seduc, por meio da GSSO, com a participação de servidores da sede e das superintendências, além de convidados externos que contribuem para o fortalecimento das práticas de promoção da saúde emocional. Com informações da Secom.

Artigo

UMA NOVA DIREÇÃO

A vereda do justo é como a luz da alvorada, que brilha cada vez mais até a plena claridade do dia. PROVÉRBIOS 4.18



Desde que nascemos, durante todo o nosso processo de desenvolvimento somos submetidos a escolhas que a longo prazo impactarão nossa vida. Por isso, é muito comum que os pais, buscando o melhor para os seus filhos, os eduquem para que tomem as melhores decisões, de modo que seus caminhos os levem a uma vida abundante em Deus.

Eu sou pai de dois filhos biológicos, o João Pedro e a Isabella. Todas as vezes que faço uma observação a eles, não é para simplesmente criticá-los, mas sim com o intuito de corrigir e direcionar, a fim de que eles possam melhorar e ir além. Com Deus, não é diferente; ele deseja que trilhem o caminho certo.

No entanto, muitas vezes preferimos seguir os nossos próprios caminhos e fazer escolhas com base naquilo que achamos ser o melhor.

Quando jovem, eu não via nenhum caminho. Até conhecer Jesus, minha vida se resumia a escassez, vazio, dificuldade, medo e rejeição. Mas, a partir do momento em que entreguei minha vida totalmente a ele, aquele ciclo começou a mudar. O fato é que as coisas não mudaram da noite para o dia, mas o Espírito Santo foi me transformando, um passo de cada vez, com avanços diários e constantes, em pequenas entregas; aliás, isso permanecesse até hoje.

Quais caminhos você tem seguido? Aonde eles o têm levado? Sua vida só terá sentido quando Jesus for o centro, ou melhor, quando ele for tudo. Talvez até hoje você tenha ouvido seu próprio coração para tomar decisões, contudo

eu o convido a ouvir e obedecer à nova direção que Deus está apontando para sua vida a partir de hoje.

A Palavra de Deus é luz e nos traz conforto e direção

***Pr. Junior Rostirola** - @juniorrostirola - Bacharel em Teologia e pós-graduado em Teologia Bíblica, é autor do best-seller Café com Deus pai.



O jornal CORREIO POPULAR DE RONDÔNIA
EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 84.748.656/0001-87

FUNDADOR: SANDRO PAIO

ENDEREÇOS:

PORTO VELHO: Av. Carlos Gomes, 1375, sala 03, 1º andar, Centro - CEP: 76.801-109

Ji-PARANÁ: Rua JK, 1608 - Sala 3 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.907-643

OS TELEFONES E E-MAILS PARA CONTATO SÃO:

REDAÇÃO - (69) 3421-6853 ou (69) 9.9961-0315, redacao@correiopopular.net e redacaocp@hotmail.com
COMERCIAL - (69) 3421-3010 (comercial@correiopopular.com.br)
FINANCEIRO - (69) 3423-9367 (financeiro@correiopopular.com.br)
TELEFAX: (69) 3421-6853

CORREIO POPULAR DE RONDÔNIA: ADMINISTRAÇÃO

Diretora Presidente: Rosana D. Camata
Diretora Executiva: Mary Camata - marycamata@hotmail.com
Diretor Comercial: Vinicius Camata - vinipao@gmail.com
Gerente Geral: Joel P. dos Santos - redacaocp@hotmail.com - cpredacao@uol.com.br
Gerente Porto Velho: Winnie Burton - burtonwinnie@hotmail.com
EDITOR-CHEFE: Josias Brito do Silva - redacao@correiopopular.net

JORNAL DIÁRIO COM CIRCULAÇÃO EM:

Porto Velho, Ji-Paraná, Alta Floresta do Oeste, Alvorada do Oeste, Alto Paraíso, Ariquemes, Cacoal, Castanheiras, Costa Marques, Jaru, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia, São Francisco, São Miguel do Guaporé, Parecis, Seringueiras, Theobroma, Machadinho, Teixeiraópolis, Urupá, Vale do Paraíso e Vilhena.

As matérias e artigos assinados, bem como os seus conceitos e ideias expressadas, não refletem necessariamente a opinião da editoria deste jornal, sendo única e exclusivamente de responsabilidade de seus autores.

Fale com a redação: redacaocp@hotmail.com

Apron alerta Alero sobre embargo da carne bovina

Foto: Assessoria/Divulgação



A entidade rondoniense defende proposta para redução do ICMS do gado em pé de 12% para 4%

(Da Redação) A Associação dos Pecuáristas de Rondônia (Apron) protocolou na Assembleia Legislativa (Alero) manifestação institucional alertando os deputados estaduais para o risco de embargo à carne bovina rondoniense, diante da elevada dependência do mercado chinês. A entidade reforça a urgência na aprovação da proposta que reduz o ICMS do gado em pé (animais vivos) para abate de 12% para 4%.

O documento foi construído em conjunto com a Câmara Setorial da Carne. A entidade destaca que a China concentra a maior parte das exportações de carne do estado, o que amplia

a vulnerabilidade do setor a eventuais barreiras comerciais.

Para o presidente da Apron, Adélio Barofaldi, a medida tributária é estratégica para proteger toda a cadeia produtiva. “Rondônia precisa de instrumentos de defesa econômica. A redução do ICMS cria alternativa de mercado, ajuda a reequilibrar a oferta e protege o produtor, a indústria e os empregos no estado”, afirmou.

O coordenador da Câmara Setorial da Carne, Edson Afonso, destacou que a proposta é resultado de diálogo técnico e institucional. “Estamos tratando de equilíbrio de merca-

do. Sem essa medida, o excesso de oferta interna pressiona a arroba, compromete a renda do produtor e coloca em risco a própria indústria frigorífica”, explicou.

Segundo a Apron, a redução do ICMS permitirá maior circulação de animais, reduzirá distorções de preço e funcionará como mecanismo preventivo diante de

possíveis restrições externas. A entidade defende que a proposta seja apreciada com urgência pela Alero para garantir competitividade, estabilidade e se-

gurança econômica à pecuária rondoniense.

Em 2024, Rondônia exportou um total de 276,2 mil toneladas de carne bovina, movimentando aproximadamente US\$ 1,16 bilhão. A China é o principal destino das exportações da carne rondoniense.

O estado tem uma alta dependência da China para a exportação, cerca de 35%, da carne bovina. A China (incluindo Hong Kong) é o principal destino das exportações de carne, tornando o setor vulnerável a barreiras comerciais e mudanças na política de importação chinesa.

Com informações do Tudo Rondônia.

AJUSTE

Alero vota extinção de órgão

Foto: Thyago Lorentz/Secom/Alero/Divulgação



A votação extraordinária da proposta foi realizada nesta semana

(Da Redação) Os deputados estaduais aprovaram, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei Complementar 163/2025, que altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n 965, de 20 de dezembro de 2017, para ajustes na organização administrativa do governo estadual. A proposta prevê a extin-

ção da Coordenadoria de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados (Somar), anteriormente vinculada à Casa Civil, cujas atribuições já vinham sendo exercidas pela Secretaria Estadual do Planejamento, Orçamento e Gestão (Sepog). De acordo com a Mensagem 240/2025, a medida

tem o objetivo de eliminar sobreposições administrativas, fortalecer a centralização das funções estratégicas na Sepog e garantir maior eficiência, racionalidade e transparência à gestão pública estadual.

O governo ainda justificou que as atividades relacionadas ao acompanhamento do Plano Estratégico do Governo e do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável (PDES), antes desempenhadas de forma conjunta, passaram a ser executadas integralmente pela Sepog. Ainda, a reorganização administrativa não gera impacto financeiro nem aumento de despesas para o estado. Com informações da

INSS

Teto sobre para R\$ 8.475,55

(Da Redação) A partir de fevereiro, os aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que ganham mais que o salário mínimo terão aumento de 3,9%, segundo o governo federal. Com a correção, o teto dos benefícios da Previdência Social sobe para R\$ 8.475,55 em 2026, contra R\$ 8.157,40 em 2025.

A variação equivale ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 2025, divulgado nesta sexta-feira (9) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O indicador

mede a inflação para famílias com renda de até cinco salários mínimos.

O reajuste de 3,9% será pago integralmente aos segurados que já recebiam as aposentadorias e pensões do INSS acima de um salário mínimo em 1º de fevereiro de 2025. Quem começou a receber o benefício após essa data terá aumento proporcional ao número de meses em que o benefício foi pago.

Segundo o INSS, atualmente 13,25 milhões de beneficiários recebem acima do piso nacional. Um total de 21,9 milhões de pessoas, cerca de 62,5% do

total dos aposentados e pensionistas, ganham o salário mínimo, que subiu de R\$ 1.580 para R\$ 1.618.

Para quem recebe o salário mínimo, o pagamento das aposentadorias e pensões com reajuste vai de 26 de janeiro a 6 de fevereiro. O pagamento dos benefícios do INSS acima do mínimo com a correção de 3,9% vai de 2 a 6 de fevereiro. A data de pagamento varia conforme o número final do cartão de benefício, desconsiderando o dígito verificador, que aparece após o traço. Com informações da Agência Brasil.

JARU

Prefeitura entrega kits com materiais escolares para mais de 5 mil estudantes

(Da Redação)

O prefeito Jeverson Lima (MDB) anunciou, na quinta-feira (8), que a Prefeitura de Jaru realizará, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a entrega de cerca de 5.200 kits escolares para todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Foto: Assessoria/Divulgação



Os kits contêm mochila, estojo, cadernos, canetas esferográficas, lápis de cor entre outros itens

Itens que compõe o kit

De acordo com Jeverson Lima, os kits são compostos por mochila, estojo, cadernos personalizados, incluindo o de desenho, canetas esferográficas, tinta

guache, tesoura escolar sem ponta, cola branca, jogo de canetinhas, lápis de cor, massinha de modelar, borracha, lápis, apontadores e outros materiais essenciais para a boa execução das atividades

escolares.

O prefeito explicou que os alunos do berçário, Pré I, Pré II e ensino fundamental receberão os kits antes do início das aulas. “Todos, sem exceção, terão acesso

a um material de primeira qualidade e que irá garantir a igualdade e boas condições de aprendizado desde os primeiros anos na escola”, frisou. Com informações da Assessoria de Comunicação.

ALVORADA D'OESTE

Deputado realiza entrega de materiais cirúrgicos

(Da Redação) O deputado estadual, Ismael Crispin (PP), visitou o município de Alvorada D'Oeste, na quinta-feira (8), para a entrega de materiais cirúrgicos ao Hospital Municipal. O investimento, no valor de R\$ 200 mil, foi destinado para fortalecer a estrutura da unidade de saúde e garantir mais segurança nos atendimentos médicos. O parlamentar foi recebido pela secretária municipal de Saúde, Vera Lúcia, e pela direção do hospital,

que agradeceram a destinação dos recursos. “Quero agradecer ao deputado Ismael Crispin por esse benefício tão importante para o nosso município. Os materiais cirúrgicos, especialmente as pinças, eram muito aguardados, pois os que tínhamos já estavam desgastados e não ofereciam mais a segurança. Agora poderemos realizar cirurgias, principalmente ginecológicas e outros procedimentos, com mais segurança para nossas pacientes”, reconheceu Vera Lúcia.

“Nosso trabalho não para. Onde houver necessidade, estaremos ajudando. Fico feliz em saber que esses recursos vão contribuir diretamente para a saúde da população. Assim como em Alvorada D'Oeste, outros municípios também estão sendo contemplados com investimentos em saúde, educação, infraestrutura e estradas. Estamos à disposição da comunidade rondoniense”, frisou o deputado. Com informações do Jornal Correio do Vale.

Notas dos Municípios

PORTO VELHO I

O pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), em Porto Velho, ficou mais simples e rápido graças às soluções tecnológicas implementadas pela Secretaria Municipal de Economia (Semec). A ferramenta permite ao contribuinte acessar informações, emitir boletos e efetuar pagamentos de forma online, sem a necessidade de deslocamento até os pontos de atendimento. A emissão dos boletos do IPTU, da TRSD e da Cosip pode ser feita de forma totalmente online, pelo Portal de Serviços da prefeitura (Portal Semfaz | GPI - Gestão Pública Integrada). Para isso, o contribuinte deve seguir passos simples: acessar o portal, selecionar a opção correspondente ao imposto desejado (IPTU, TRSD ou Cosip), informar os dados solicitados e gerar o boleto. O pagamento pode ser realizado em cota única ou parcelado, por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em bancos autorizados ou aplicativos bancários.

PORTO VELHO II

Segundo o secretário da pasta, Ari Carvalho, a modernização dos serviços vai facilitar a vida do contribuinte, oferecer mais comodidade e otimizar o atendimento à população. “Com o atendimento digital, é possível resolver tudo sem sair de casa, evitando filas e garantindo mais praticidade e segurança”, enfatizou. Pelo site oficial da Prefeitura de Porto Velho ou por aplicativos de serviços municipais, é possível consultar valores, prazos, parcelamentos e emitir guias de pagamento com segurança. Já para quem prefere atendimento presencial, a Semec mantém suporte nos pontos de atendimento, para oferecer orientação e emissão de boletos e parcelamentos.

PORTO VELHO III

A Prefeitura de Porto Velho oferece desconto para quem pagar o IPTU antecipadamente. Os contribuintes que quitarem o imposto em cota única até 5 de fevereiro de 2026 terão 10% de abatimento. O desconto cai para 5% nos pagamentos realizados entre 6 de fevereiro e 5 de março. Também há a opção de parcelamento em até dez vezes, sem desconto, com a primeira parcela vencendo na mesma data da cota única. Após 6 de abril, o valor passa a ser acrescido de juros e encargos legais.

URUPÁ

A equipe do Sebrae e do Sicoob Centro realizou visita na Secretaria Municipal de Educação (Semed), nesta semana, para o alinhamento de projetos e parcerias previstas para o município de Urupá no exercício de 2026. A iniciativa fortalece as ações que vão contribuir diretamente para o desenvolvimento da educação e para a construção de um futuro com mais oportunidades para o município.

EXPRESSO
EUCATUR

Serviço de encomendas rodoviária a rodoviária com eficiência e rapidez!



PUNTO DE ENTREGA



ENTREGA RÁPIDA



SEGURANÇA



EFICIÊNCIA

+SIMPLES
+RÁPIDO
+SEGURO

EFICIENTE COMO DEVE SER!

EUCATUR

www.eucatur.com.br

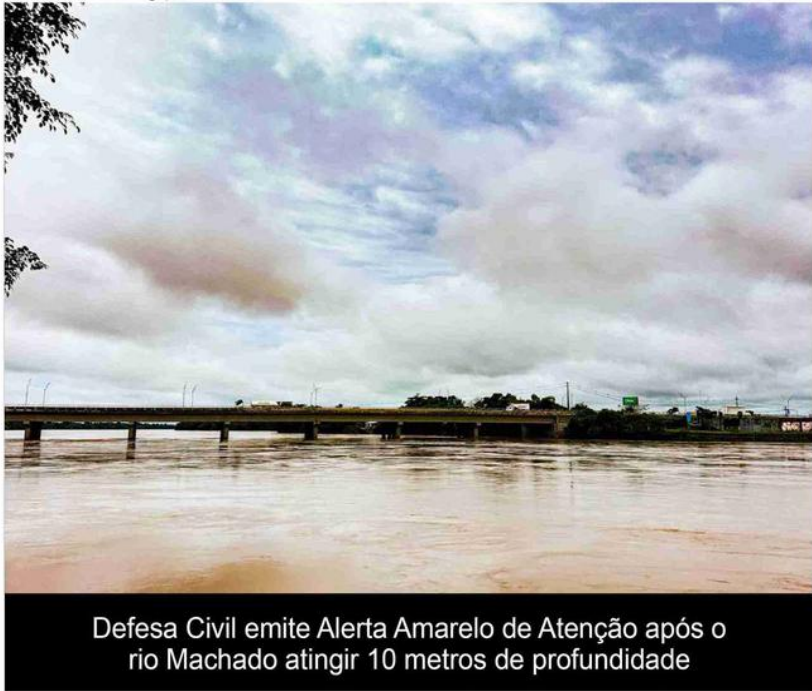
Após fortes chuvas, nível do rio Machado sobe para 9,25 m

Em caso de alagamentos, a população deve solicitar apoio pelo número 192

(Da Redação) Próximo ao Alerta Amarelo, acima de 10 metros de profundidade, o nível do rio Machado está com 9,25 metros, na última leitura verificada na tarde de sexta-feira (9). A unidade da Defesa Civil (DC) de Ji-Paraná está com atenção voltada para as fortes chuvas que ocorreram na manhã de ontem. De acordo com dados do Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC) e do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), o fim de semana deve ser chuvoso com forte temporal no domingo (11).

Segundo a coordenadora da DC, Meire Zanettin, o nível do

Foto: Assessoria/Divulgação



Defesa Civil emite Alerta Amarelo de Atenção após o rio Machado atingir 10 metros de profundidade

rio deve subir um pouco ainda nesta semana. Ela informou que monitora a elevação da bacia hidrográfica do Machado na cidade e que, em caso de alagamento, estará

pronto para orientar e retirar a população ribeirinhas das áreas alagadas.

Meire Zanettin informou que a comissão, que atua em situações de en-

chentes, ainda não foi acionada porque o rio não atingiu o nível transbordamento. Ela ressaltou que todos os integrantes estão cientes da elevação do risco de uma subida

rápida.

Os alertas serão emitidos em comunicados para toda população via celular e também pelas redes sociais e imprensa local. Os três níveis de alerta de acordo com a caixa de profundidade, que começa a partir de 10 metros, é emitido com o “Alerta Amarelo” de atenção; aos 10,30 metros, o nível passa para “Alerta Laranja”; e, ao atingir 11 metros, é classificado como “Alerta Vermelho” em condições críticas, quando há risco real de alagamentos em áreas mais baixas da cidade. Embora o nível atual esteja abaixo dessas faixas, a elevação contínua exige vigilância per-

Chuvas no estado e Brasil

Em outros municípios de Rondônia, a previsão segue com chuvas intensas, devido à atuação da primeira Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS) de 2026, com a passagem de uma frente fria, segundo o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet). Além de Rondônia, a ZCAS também influencia o tempo em estados como Acre, Amazonas, sul do Pará, Tocantins, Goiás e São Paulo. No Sul do país, o tempo fica mais firme, com menos chuva, por causa de um sistema de alta pressão.

MUTIRÃO

Caerd executa mais de 180 novas ligações de água em dezembro

(Da Redação) A Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia (Caerd) executou 181 novas ligações de água, em dezembro do ano passado, no município. A iniciativa mobilizou 18 colaboradores da companhia, sendo 10 de Ji-Paraná e oito de Porto Velho, para garantir o abastecimento regular e transformar solicitações antigas em realidade. A ação ocorreu em 16 dias, com o objetivo de ampliar o acesso à água encanada.

Foto: Juracino Cezar/Secom/Divulgação



Em agosto de 2025, o primeiro mutirão para novas ligações atendeu 200 famílias

Mesmo com as condições climáticas adversas e de intervenções técnicas de alta complexidade, com período de chuvas na região, as

equipes atuaram de forma integrada para atender à demanda, com a execução de 30 travessias de vias públicas.

Segundo a respon-

sável pela Coordenadoria Estratégica de Operações Sul (Ceos), Daniela Lioteris Moura, a cada ligação realizada representa mais dignidade para uma família. Ela comentou que os serviços exigem precisão técnica, e as equipes demonstraram preparo, comprometimento e foco em resultados.

Integração

O êxito do mutirão foi possível graças à integração entre diferentes setores

da Companhia, com o apoio da Diretoria Financeira (DIF), da Coordenadoria de Gestão Comercial e Negócios (CGCN), da Ceos e da Gerência da Caerd em Ji-Paraná.

Para o coordenador da CGCN, Walmir Brito, o resultado reforça o papel da companhia no atendimento à população. “Quando unimos planejamento, equipe técnica e apoio institucional, o resultado aparece. Esse mutirão mostra que a Caerd está presente, atuante e

comprometida em levar água tratada a quem precisa”, frisou.

O diretor Financeiro da Caerd, Nestor Borralho, enfatizou que a ação está alinhada às diretrizes do governo estadual. “Estamos cumprindo o compromisso de ampliar o acesso à água tratada em Ji-Paraná. Investir em estrutura, apoiar as equipes e viabilizar ações como essa é garantir saúde, desenvolvimento e qualidade de vida para a população.”



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 009/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital n.º 001/SEMAD/SEMUSA/2025

O Secretário Municipal de Administração – Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando Interno n.º 466/2025/DMAC, e considerando que os candidatos convocados através do Edital de Convocação n.º 008/2025, não compareceram, e atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, nos termos dos arts. 217/229, e seguintes da Lei Municipal n.º 1405 de 22 de julho de 2005 e suas alterações, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/SEMAD/SEMUSA/2025**, para fins de contratação por Prazo Determinado, sob Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, submetido ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), **objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, com lotação imediata na Rede Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 001/2025, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da convocação, ou seja no prazo de 12/01 a 23/01/2026, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

2. Após a conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto à Caixa Econômica Federal.

3. Considerando o fechamento da Folha de Pagamento do Mês de Janeiro de 2026 nesta data, a Assinatura do Contrato e início das atividades se dará na data de 02/02/2026 e o candidato (s) será encaminhado (s) imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho.

3. Para acessar o Edital na íntegra e relação de documentos exigidos o candidato deverá acessar os Endereços eletrônicos: <https://dompj.com.br> e <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/>, locais estes onde poderão ser lido e retirada cópia completa do Edital e/ou relação dos candidatos e documentos exigidos para posse.

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2026.

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal de Administração - Interino
Dec. n.º 2840/GAB/PM/JP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PROCESSO 520/SEMAGRI/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei n.º 14.133/21, Instrução Normativa n.º 73/SEGES/22, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Compl. Municipal n.º 70/GAB/2018, Decreto Municipal n.º 1170/GAB/2024, Decreto Municipal n.º 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo **melhor percentual de taxa de administração**, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.173/2025, destinada a atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO, conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município, no valor estimado de **R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais)**.

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 26/01/2026, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 08 de janeiro de 2026.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AINDÚSTRIAE COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA, localizada à Rua Pedro Alvares Cabral n.º 114, CNPJ: n.º 03.237.881/0001-57, torna público que requereu à SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 09/01/2026, a Renovação da Licença de Operação conforme Processo n.º 1801255853, para a atividade de Torrefação e Moagem de Café.

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA POÇO AMAZÔNICO 2

POSTO LIDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (Auto Posto Lider) com sede à Avenida Aracaju n.º 612, Bairro: Riachuelo CEP: 76.913-780 Município Ji-Paraná, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ: n.º 06.249.591/0001-11, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 09/01/2026, a OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO POÇO AMAZONICO 2 com o Processo: S.2026.13 para CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 10°53'34.99"S e 61°55'44.56"O, cuja água será utilizada na atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes;

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2026

MARCOS DA SILVA PINHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA POÇO AMAZÔNICO 3

POSTO LIDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (Auto Posto Lider) com sede à Avenida Aracaju n.º 612, Bairro: Riachuelo CEP: 76.913-780 Município Ji-Paraná, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ: n.º 06.249.591/0001-11, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 09/01/2026, a OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO POÇO AMAZONICO 3 com o Processo: S.2026.19 para CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 10°53'36.14"S e 61°55'44.53"O, cuja água será utilizada na atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes;

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2026

MARCOS DA SILVA PINHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo n.º 1275/SUPEL/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico n.º 34/CPL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal n.º 14.133/21, Instrução Normativa n.º 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal n.º 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal n.º 80/GAB/2021, Decreto Municipal n.º 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços**, para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas:

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – inscrita no CNPJ n.º 06.150.972/0001-49, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 09 de janeiro de 2026.

Fabíomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

COPA SÃO PAULO

União Cacoalense perde por 2 a 1 para o Santos

Foto: Assessoria/Divulgação



Na próxima fase da Copinha, o União Cacoalense precisará vencer

(Da Redação) São-Carlense (2), União Cacoalense (1) e Real Brasília (1) não conseguem mais alcançar a equipe santista com apenas mais uma rodada a ser jogada. Na próxima fase, o Santos encara o segundo colocado do Grupo 15. Ferroviária, Cuiabá e Quixadá são os possíveis adversários. Já o União Cacoalense precisará vencer na última rodada, hoje (10), diante do Real Brasília e torcer por uma vitória do próprio Peixe sobre o Grêmio São Carlense. Com informações da FFER.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

LEI Nº 1.345/GAB/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Teixeiraópolis para o período dos exercícios financeiros de 2026 a 2029 e das outras providências"

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, e bem como às disposições do Artigo 77 inciso XI, c/c Artigo 105 § 3º da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo para o período de 2026 a 2029, as matrizes estratégicas do planejamento do Município, estruturados nos eixos estratégicos desdobrados em programas orçamentários com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração contínua, que será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º Para fins desta lei, fica definido o planejamento estratégico: I - Missão, otimizar a gestão dos recursos públicos para suprir as necessidades das pessoas;

Competência, promover a gestão do Município e dos recursos públicos com equidade e inovação para todos.

Valores, probidade, transparência e participatividade.
Clientes, sociedade.
Impacto, desenvolvimento.

II – Visão, ser reconhecido até 2029 dentre os municípios de pequeno porte do Estado de Rondônia com melhores indicadores de desenvolvimento.

III – Eixos estratégicos, desenvolvimento econômico e desenvolvimento social.

IV diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2026-2029, com fundamento nas demandas da população.

V – Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade,

VI – Ação, operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa discriminadas em projetos, atividades e operações especiais,

VI – Atividade, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo,

VII – Projeto, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo,

VIII – Operação Especial, despesas que não contribuem para a

manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IX - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

X - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

XI - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como, a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2026 a 2029, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – Programas Finalísticos;

Anexo II – Resumo de Ações por Função e Subfunção;

Anexo III – Classificação dos Programas e Ações por Função;

Anexo IV – Classificação dos Programas por Macro objetivo;

Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do Orçamento Anual, referente ao quadriênio 2026/2029.

Art. 4º Os programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei. O Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita.

II - Alterar o órgão responsável por programas e ações;

III - Alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, assim como alterar os indicadores que estiverem como "a definir" no PPA.

IV - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

V - Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;

Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, de forma compatibilizar com a arrecadação financeira.

Art. 6º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/PMJ/2026

APM J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS. O valor estimado: R\$ 5.884.735,79. Processo Administrativo: 17710/PMJ/2025. Cadastro: 13/01/2026, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 26/01/2026. Início da Sessão Pública: 26 de janeiro de 2026, às 15h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 09 de janeiro de 2026.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Portaria nº 317/GP/2025
Pregoeiro (a)



Correio Popular

SEJA VISTO
ANUNCIE CONOSCO

✉ redacao@correiopopular.net

☎ 69-3421-6853 ou 69-3421-3010

🌐 <https://www.correiopopular.news>



Sistema Multiplataforma de Comunicação

Segundo Caderno

Rondônia, sábado e domingo, 10 e 11 de janeiro de 2026 - Correio Popular



LEI MUNICIPAL Nº 1.164/GAB/2.026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Cria-se o 01 (um) cargo de Assessor Especial de Convênios, de livre nomeação e exoneração, insere-se a alínea "k" no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.107, de 10 de janeiro de 2025, e insere o Parágrafo Único no art. 4º.

k) Assessor Especial de Convênios.

Parágrafo Único: O Assessor Especial de Convênios, compete:

- I - Assessorar os Secretários Municipais no encaminhamento de matérias e questões em geral que envolvam aspectos legais e/ou administrativo de cunho técnico;
- II - Assessorar na promoção e acompanhamento processos administrativos que tenham como objeto, convênios e contratos, em todas as suas fases;
- III - Assessorar na elaboração de relatórios, análises, instauração técnica e estudos, bem como preparar informações por solicitação dos Secretários Municipais;
- IV - Assessorar os Secretários Municipais em reuniões junto aos órgãos concedentes e envolvidos nos convênios e contratos;
- V - Assistir os Secretários Municipais no exame e elaboração de minuta de atos legais, normativos e administrativos vinculados às atividades finalísticas que envolvam a Assessoria de Convênios;
- VI - Assessorar na elaboração de peças informativas solicitadas judicialmente, bem como orientar a instrução processual e/ou desenvolver pesquisas externas a secretaria, com intuito de subsidiar a Procuradoria Geral do Município - PGM nas defesas do Município, face a judicialização dos objetos dos convênios administrativos;
- VII - Assessorar na elaboração de convênios a serem firmados pelas Secretarias Municipais e dirimir dúvidas suscitadas das questões técnicas e administrativas;
- VIII - Apresentar sugestões de melhorias nas atividades, planos, metas e fluxos de procedimentos sob a responsabilidade das Secretarias Municipais, quanto a celebração de convênios;
- IX - Auxiliar o gestor, com informações técnicas, sobre as Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos Órgãos Concedentes;
- X - Auxiliar na observância e cumprimento dos prazos estabelecidos para as solicitações dos Órgãos de controle interno e externo;
- XI - Auxiliar no acompanhamento relacionado à situação dos Convênios junto aos respectivos Órgãos;
- XII - Auxiliar no suporte técnico e elaboração de documentos referente às promações dos Convênios junto aos Órgãos Concedentes;
- XIII - Auxiliar nas atividades relacionadas à resolução de pendências de Convênios e Contratos sob a responsabilidade das demais Secretarias;
- XIV - Auxiliar na elaboração do relatório mensal das atividades demonstrando os documentos produzidos, situação dos acompanhamentos e resultados alcançados;
- XV - Desempenhar as atribuições de assessoramento que lhe forem designadas pela Chefia Imediata.

Art. 2º - Altera-se o anexo I, da Lei Municipal nº 1.107, de 10 de janeiro de 2025, no que concerne a requisitos, simbologia e valores de vencimentos dos cargos de Subdiretor de Pêlo, Subdiretor de Merenda Escolar, Assistente de Flota e Assistente Escolar, atribuindo a esses cargos a simbologia de DAS-5.1, e novo valor de vencimento

Redação Anterior - Anexo I - da Lei 1.107/2025

SÍMBOLO	CARGOS	QTD	VENCIMENTO	TOTAL	REQUISITO	CMS
Subsídio-DAS-1	Prefeito	1	14.000,00	14.000,00	ELETIVO	
Subsídio-DAS-1	Vice Prefeito	1	7.000,00	7.000,00	ELETIVO	
Subsídio-DAS-1	Chefe de Gabinete	1	6.000,00	6.000,00	Esso Médio Completo	40h
Subsídio-DAS-1	Secretários Municipais	10	6.000,00	60.000,00	Esso Médio Completo	40h
DAS-2	Procurador Geral	1	6.000,00	6.000,00	Esso Superior completo	40h
DAS-2	Controlador Geral	1	6.000,00	6.000,00	Esso Superior em Direito com registro na OAB	40h
DAS-2	Controlador Geral	1	7.000,00	7.000,00	Esso Superior completo com Registro no CRC	40h
DAS-2	Superintendente de Licitação	1	6.000,00	6.000,00	Esso Superior completo Esso Médio com expertise em Licitação	40h
DAS-3	Assessor Jurídico	2	6.000,00	12.000,00	Esso Superior Completo com registro na OAB	40h
DAS-4	Coordenador Geral	10	4.500,00	45.000,00	Esso Médio Completo/Técnico	
DAS-4	Coordenador de Comercial	1	4.500,00	4.500,00	Esso Médio Completo/Superior	40h
DAS-4	Coordenador Distrital	1	4.500,00	4.500,00	Esso Médio Completo/Técnico	40h
DAS-4	Coordenador Técnico de Engenharia	1	4.500,00	4.500,00	Superior Engenharia com Registro-CREA	40h

DAS-5	Gerente Municipal de Convênios	1	4.300,00	4.300,00	Esso Médio Completo/Técnico com Expertise na Plataforma TRANSFERE GOV	40h
DAS-5	Gerente Geral de Eficiência	2	4.300,00	8.600,00	Esso Superior completo	40h
DAS-5	Gerente de Atuação Básica	2	4.300,00	8.600,00	Esso Superior Completo	40h
DAS-5	Gerente Financeiro	1	4.300,00	4.300,00	Esso Médio Completo/Superior	40h
DAS-6	Agente de Contratação Pregão	1	3.500,00	3.500,00	Esso Médio Completo/Técnico	40h
DAS-6	Diretor de Transporte Educação	1	3.500,00	3.500,00	Esso Médio Completo/Técnico	40h
DAS-6	Diretor Distrital	3	3.500,00	10.500,00	Esso Médio Completo	40h
DAS-6	Diretor Geral de Administração	1	3.500,00	3.500,00	Esso Médio Completo/Técnico	40h
DAS-6	Diretor Geral de Engenharia	2	3.500,00	7.000,00	Esso Superior Engenharia	40h
DAS-6	Diretor Geral de Educação	1	3.500,00	3.500,00	Esso Superior	40h
DAS-6	Diretor de Obras e Serviços Públicos	1	3.500,00	3.500,00	Esso Médio Completo	40h
DAS-6	Diretor de Campo e Terraplenagem	1	3.500,00	3.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-6	Diretor de Pontes e Bueiros	1	3.500,00	3.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-6	Diretor de Tuma	1	3.500,00	3.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-6	Diretor de Agricultura	1	3.500,00	3.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-6	Diretor de Meio Ambiente	1	3.500,00	3.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-6	Diretor do CRAS	1	3.500,00	3.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-6	Diretor Clínico Especializado - UMS	1	3.500,00	3.500,00	Esso Superior	40h
DAS-6	Diretor Geral de Unidade Mista	1	3.500,00	3.500,00	Esso Médio Completo	40h
DAS-6	Diretor da Unidade Básica de Saúde UBS	2	3.500,00	7.000,00	Esso Médio Completo	40h
DAS-6	Diretor de Família Municipal	1	3.500,00	3.500,00	Esso Superior	40h
DAS-6	Diretor do Pando Municipal de Saúde	1	3.500,00	3.500,00	Esso Médio Completo	40h
DAS-6	Diretor Financeiro do Pando Municipal de Saúde	1	3.500,00	3.500,00	Esso Médio Completo	40h
DAS-6	Assistente Técnico do Controle Interno	1	3.500,00	3.500,00	Esso Médio/Técnico	40h
DAS-6	Assistente Técnico de Contabilidade	1	3.500,00	3.500,00	Esso Médio/Técnico	40h
DAS-7	Assistente Técnico de Comunicação	1	3.200,00	3.200,00	Esso Médio Completo	40h
DAS-7	Assistente Técnico Especial	2	3.200,00	6.400,00	Esso Médio Completo/Técnico	40h
DAS-7	Assistente Técnico Especial de Agricultura	1	3.200,00	3.200,00	Esso Médio/Técnico	40h
DAS-7	Assistente Técnico de Meio Ambiente	1	3.200,00	3.200,00	Esso Médio/Técnico	40h
DAS-8	Supervisor Pedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Esso Superior	40h
DAS-8	Sub Diretor Distrital	1	2.500,00	2.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Recursos Humanos	1	2.500,00	2.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Depto de Patrimônio e Almoceado	1	2.500,00	2.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Tecnologia da Informação TI	1	2.500,00	2.500,00	Esso Médio/Técnico com Expertise na área de atuação	40h
DAS-8	Sub Diretor de Patrimônio	1	2.500,00	2.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Almoceado	1	2.500,00	2.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Fiscalização	1	2.500,00	2.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Arrecadação e Finanças	1	2.500,00	2.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor Pedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Esso Superior	40h
DAS-8	Sub Diretor Psicopedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Esso Superior	40h
DAS-8	Sub Diretor de Prestação de Contas de Convênio	1	2.500,00	2.500,00	Esso Médio/Técnico	40h
DAS-8	Sub Diretor de Programas Federais - PRIDE	1	2.500,00	2.500,00	Esso Médio/Técnico	40h
DAS-8	Sub Diretor de Pêlo	6	2.500,00	15.000,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Merenda Escolar	4	2.500,00	10.000,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Programas Educacionais	1	2.500,00	2.500,00	Esso Superior na área de Atuação	40h
DAS-8	Sub Diretor de Controle de Prata	1	2.500,00	2.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Assistente de Prata	2	2.500,00	5.000,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Assistente Escolar	5	2.500,00	12.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Limpeza Urbana	3	2.500,00	7.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Jardinagem	3	2.500,00	7.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h

DAS-8	Sub Diretor de Obras	2	2.500,00	5.000,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Serviços Públicos	3	2.500,00	7.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Controle de Pêlo (Gerança)	1	2.500,00	2.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Agricultura	2	2.500,00	5.000,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Máquinas	3	2.500,00	7.500,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Meio Ambiente	2	2.500,00	5.000,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Eventos Esportivos	2	2.500,00	5.000,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Proteção Social Básica	1	2.500,00	2.500,00	Esso Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Proteção Social Especial	1	2.500,00	2.500,00	Esso Médio	40h
DAS-8	Sub Diretor de Programas do SUS	1	2.500,00	2.500,00	Esso Médio/Técnico	40h
DAS-8	Sub Diretor de Unidade Mista	1	2.500,00	2.500,00	Esso Médio/Técnico	40h
DAS-8	Sub Diretor de Vigilância em Saúde	1	2.500,00	2.500,00	Esso Médio/Técnico	40h
DAS-8	Sub Diretor de Combate a Endemias	2	2.500,00	5.000,00	Esso Médio/Técnico	40h
DAS-9	Gerente Distrital	2	1.518,00	3.036,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Folha de Pagamento	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Folha de Pagos e Documentação	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Almoceado	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Patrimônio	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Apoio a Licitação	2	1.518,00	3.036,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Protocolo e Portal de Transparência	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Execução Orçamentária	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Receitas	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Cadastro Urbano	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Regularização Fundiária Urbana	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Regularização Fundiária Rural	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Serviços Públicos	3	1.518,00	4.554,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Meio Ambiente	2	1.518,00	3.036,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Cadastro Único	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Programas Sociais	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Fiscalização Sanitária	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Controle de Zoonose	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Farmácia	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Laboratório	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Invenção	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Atuação Psicossocial	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente Técnico de Eficiência	3	1.518,00	4.554,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente da Unidade Básica de Saúde UBS	2	1.518,00	3.036,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Vigilância Epidemiológica	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Vigilância Sanitária	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Esterilização e Controle de Materiais Hospitalares	3	1.518,00	4.554,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Programas de Atendimento e Saúde	3	1.518,00	4.554,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Atendimento Intermunicipal	2	1.518,00	3.036,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Pratas	3	1.518,00	4.554,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Tesouraria	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Gerente de Fiscalização	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Assistente Gabinete	1	1.518,00	1.518,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Assistente de Secretário	9	1.518,00	13.662,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Assistente Geral de Saúde	3	1.518,00	4.554,00	Esso Fundamental/Médio	40h
DAS-9	Secretário Escolar	4	1.518,00	6.072,00	Esso Médio/Técnico	40h

Redação Nova - Anexo I - da Lei 1.107/2025

SÍMBOLO	CARGOS	QTD	VENDEDOR	TOTAL	REQUISITO	CMS
Símbolo DAS-1	Prefeito	1	14.000,00	14.000,00	ELETIVO	
Símbolo DAS-1	Vice Prefeito	1	7.000,00	7.000,00	ELETIVO	
Símbolo DAS-1	Chefe de Gabinete	1	6.000,00	6.000,00	Bom Mito Completo	40h
Símbolo DAS-1	Secretários Municipais	10	6.000,00	60.000,00	Bom Mito Completo	40h
DAS-2	Procurador Geral	1	6.000,00	6.000,00	Bom Superior completo	40h
DAS-2	Controlador Geral	1	6.000,00	6.000,00	Bom Superior completo	40h
DAS-2	Contador Geral	1	7.000,00	7.000,00	Bom Superior completo com Registro no CRC	40h
DAS-2	Superintendente de Licitação	1	6.000,00	6.000,00	Bom Superior completo/Bom Mito com expertise em Licitação	40h
DAS-3	Assessor Jurídico	2	6.000,00	12.000,00	Bom Superior Completo com registro na OAB	40h
DAS-3	Assessor Especial de Convênios	1	6.000,00	6.000,00	Bom Superior	40h
DAS-4	Coordenador Geral	10	4.500,00	45.000,00	Bom Mito Completo Técnico	
DAS-4	Coordenador de Gerenciamento	1	4.500,00	4.500,00	Bom Mito Completo Técnico	40h
DAS-4	Coordenador Distrital	1	4.500,00	4.500,00	Bom Mito Completo Técnico	40h
DAS-4	Coordenador Técnico de Engenharia	1	4.500,00	4.500,00	Bom Superior/Bom Mito com Registro - CREA	40h
DAS-5	Gerente Municipal de Convênios	1	4.300,00	4.300,00	Bom Mito Completo/Técnico com Expertise na Plataforma TRANSFERE GOV	40h
DAS-5	Gerente Geral de Engenharia	2	4.300,00	8.600,00	Bom Superior completo	40h
DAS-5	Gerente de Apoio Básico	2	4.300,00	8.600,00	Bom Superior Completo	40h
DAS-5	Gerente Financeiro	1	4.300,00	4.300,00	Bom Mito Completo/Superior	40h
DAS-6	Agente de Contratação/Preço	1	3.500,00	3.500,00	Bom Mito Completo/Técnico	40h
DAS-6	Dirutor de Transporte Educação	1	3.500,00	3.500,00	Bom Mito Completo/Técnico	40h
DAS-6	Dirutor Distrital	3	3.500,00	10.500,00	Bom Mito Completo	40h
DAS-6	Dirutor Geral de Administração	1	3.500,00	3.500,00	Bom Mito Completo/Técnico	40h
DAS-6	Dirutor Geral de Engenharia	2	3.500,00	7.000,00	Bom Superior/Regulatório	40h
DAS-6	Dirutor Geral de Educação	1	3.500,00	3.500,00	Bom Superior	40h
DAS-6	Dirutor de Obras e Serviços Públicos	1	3.500,00	3.500,00	Bom Mito Completo	40h
DAS-6	Dirutor de Campo e Terraplenagem	1	3.500,00	3.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-6	Dirutor de Portos e Bueiros	1	3.500,00	3.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-6	Dirutor de Trama	1	3.500,00	3.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-6	Dirutor de Agricultura	1	3.500,00	3.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-6	Dirutor de Meio Ambiente	1	3.500,00	3.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-6	Dirutor do CRAS	1	3.500,00	3.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-6	Dirutor Clínico Especializado - UBS	1	3.500,00	3.500,00	Bom Superior	40h
DAS-6	Dirutor Geral de Unidade Básica	1	3.500,00	3.500,00	Bom Mito Completo	40h
DAS-6	Dirutor de Unidade Básica de Saúde UBS	2	3.500,00	7.000,00	Bom Mito Completo	40h
DAS-6	Dirutor de Famacia Municipal	1	3.500,00	3.500,00	Bom Superior	40h
DAS-6	Dirutor do Posto Municipal de Saúde	1	3.500,00	3.500,00	Bom Mito Completo	40h
DAS-6	Dirutor Financeiro do Posto Municipal de Saúde	1	3.500,00	3.500,00	Bom Mito Completo	40h
DAS-6	Assistente Técnico do Controle Interno	1	3.500,00	3.500,00	Bom Mito/Técnico	40h
DAS-6	Assistente Técnico de Contabilidade	1	3.500,00	3.500,00	Bom Mito/Técnico	40h
DAS-7	Assistente Técnico de Comunicação	1	3.300,00	3.300,00	Bom Mito Completo	40h
DAS-7	Assistente Técnico Especial	2	3.200,00	6.400,00	Bom Mito Completo/Técnico	40h
DAS-7	Assistente Técnico Especial de Agricultura	1	3.200,00	3.200,00	Bom Mito/Técnico	40h
DAS-7	Assistente Técnico de Meio Ambiente	1	3.200,00	3.200,00	Bom Mito/Técnico	40h
DAS-8	Supervisor Pedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Bom Superior	40h
DAS-8	Sub Dirutor Distrital	1	2.500,00	2.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Recursos Humanos	1	2.500,00	2.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor do Depto de Planejamento e Alinhamento	1	2.500,00	2.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Tecnologia da Informação TI	1	2.500,00	2.500,00	Bom Mito/Técnico com Expertise na área de atuação	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Planejamento	1	2.500,00	2.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Alinhamento	1	2.500,00	2.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Fiscalização	1	2.500,00	2.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Arrecadação e Finanças	1	2.500,00	2.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor Pedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Bom Superior	40h
DAS-8	Sub Dirutor Psicopedagógico	2	2.500,00	5.000,00	Bom Superior	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Registro de Contas de Contas	1	2.500,00	2.500,00	Bom Mito/Técnico	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Programas Federais - FNDE	1	2.500,00	2.500,00	Bom Mito/Técnico	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Programas Educacionais	1	2.500,00	2.500,00	Bom Superior na área de atuação	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Controle de Rota	1	2.500,00	2.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Limpeza Urbana	3	2.500,00	7.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h

DAS-8	Sub Dirutor de Jardinagem	3	2.500,00	7.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Obras	2	2.500,00	5.000,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Serviços Públicos	3	2.500,00	7.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Controle de Pêlo (Gerenciamento)	1	2.500,00	2.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Agricultura	2	2.500,00	5.000,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Manutenção	3	2.500,00	7.500,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Meio Ambiente	2	2.500,00	5.000,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Eventos Esportivos	2	2.500,00	5.000,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Proteção Social Básica	1	2.500,00	2.500,00	Bom Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Proteção Social Especial	1	2.500,00	2.500,00	Bom Mito	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Programas do SUS	1	2.500,00	2.500,00	Bom Mito/Técnico	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Unidade Básica	1	2.500,00	2.500,00	Bom Mito/Técnico	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Vigilância em Saúde	2	2.500,00	5.000,00	Bom Mito/Técnico	40h
DAS-8	Sub Dirutor de Combate a Endemias	2	2.500,00	5.000,00	Bom Mito/Técnico	40h
DAS-8.1	Sub Dirutor de Pêlo	6	2.000,00	12.000,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8.1	Sub Dirutor de Merenda Escolar	4	2.000,00	8.000,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8.1	Assistente de Rota	2	2.000,00	4.000,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-8.1	Assistente Escolar	5	2.000,00	10.000,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente Distrital	2	1.518,00	3.036,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Folha de Pagamento	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Folha de Pagamento e Documentação	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Alvarás/Fato	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Patrimônio	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Apoio à Licitação	2	1.518,00	3.036,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Protocolo e Pauta de Transparencia	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Execução Orçamentária	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Receitas	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Cadastro Urbano	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de População/Panorama Urbano	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de População/Panorama Rural	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Serviços Públicos	3	1.518,00	4.554,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Meio Ambiente	2	1.518,00	3.036,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Cadastro Urbano	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Programas Sociais	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Fiscalização Sanitária	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Controle de Zoonoses	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Farmácia	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Laboratório	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Manutenção	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Atuação Psicossocial	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente Técnico de Engenharia	3	1.518,00	4.554,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente das Unidades Básicas de Saúde UBS	2	1.518,00	3.036,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Vigilância Epidemiológica	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Vigilância Sanitária	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Elaboração e Controle de Materiais Hospitalares	3	1.518,00	4.554,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Programas de Alimentação e Saúde	3	1.518,00	4.554,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Agendamento Interdisciplinar	2	1.518,00	3.036,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Rota	3	1.518,00	4.554,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Telemática	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Gerente de Fiscalização	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Assistente Gabinete	1	1.518,00	1.518,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Assistente de Secretaria	9	1.518,00	13.662,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Assistente Geral de Saúde	3	1.518,00	4.554,00	Bom Fundamentado/Mito	40h
DAS-9	Secretário Escolar	4	1.518,00	6.072,00	Bom Mito/Técnico	40h

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dois de janeiro de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO APARECIDO
GOV. 132.461.012-7

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 R & D DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

PROCESSO Nº 1609/2025

PREÇO ELETROELETRONICO Nº 119/2025

ORÇÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.741.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 954, Centro, Seringueiras-RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 15.785.772-41 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços-SRP, senhora MELISSA ALVES KNORR, inscrita no CPF nº 315.546.745/2025 e do outro lado a EMPRESA R & D DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS, inscrita sob o CNPJ 59.565.097/0001-22, estabelecida na AVENIDA CONSTITUIÇÃO Nº 796 CENTRO, GUAJARA-MIRIM-RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor RALSON KWAN DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF Nº 819.358.892-49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREÇO ELETROELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março de 2023.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREendendo PERIFERICOS PEDAGOGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme de ser no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições estabelecidas no preposto(a) são as que seguem.

FORNECEDOR: R & D DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS	
CNPJ:	59.565.097/0001-22
ENDEREÇO:	AVENIDA CONSTITUIÇÃO Nº 796 CENTRO
CIDADE:	GUAJARA-MIRIM-RO
CEP:	76050-000
CELULAR:	(69) 99330-5162
EMAIL:	rdistribuidora@leto@gmail.com
REPRESENTANTE:	RALSON KWAN DOS SANTOS LIMA
RG:	166.5141 SESEDEC
CPF:	819.358.892-49

Revis:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
18	Mesa Acessível para Pessoa em Cadeira de Rodas (PCR), Tempo em MDP ou MDF, revestimento na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balancamento com recuo no tempo para entrada do usuário, montada sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: 900 x 600 x 760 mm (LxPxA). Obs: abertura interna de 0,82 cm	Unid.	04	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026/PMC
PROC. ADM. Nº 1441/SEMPLAG/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) CASAS POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 9741/65/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.619.256,77 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS

() Sim / (x) Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010926 E DA ROCHA DA COSTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
PROCESSO Nº 1009/2025
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS 06(6) SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Fomden, n.º 994, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço SFP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria Nº 315/GABFMS/2025 e do outro lado a EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.06.958.0001-03, estabelecida na AV FLAMBOYANT, 466, Seringueiras - RO, da avene denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA, inscrito no CPF Nº: 70.580.962-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREÇO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, conforme do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março de 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2- DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital 2.3 - O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA LTDA	
CNPJ: 03.06.958.0001-03	
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT, 466 - CENTRO	
Cidade: Seringueiras - Rondônia	
CEP: 03.496.958.0001-03	
CELULAR: (69) 3623-2727	
EMAIL: papeleriasl@hotmail.com	
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA	
RG: 911584 SESEDEC/RO	
CPF: 870.880.962-34.	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor	Total
12	30,00	und	Quebra-cabeça 3D em madeira com 20 peças: material madeira de alta qualidade de diversas modalidades. Tamanho aproximado: 150 x 150 x 5 mm. Peso aproximado: 0,05 kg	R\$ 78,00	R\$ 2.358,00
14	50,00	und	Tapete alfombrado em EVA com 36 peças	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICELO APARECIDO GODOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação, nos termos:

- a) Processo Nº: 0.0024
- b) Licitação Nº: 0.0024
- c) Modalidade: licitação direta
- d) Data de homologação: 09/01/2026
- e) Objeto: Homologação:

DEFEZA REFERENTE AO ESTIMATIVO COM USO E GASTOS COM AGUA TRATADA
ART 7º DA LEI 14.133/2021 DO CONTRATO Nº 0201154-9
UNIDADE MISTA DE SAÚDE E CONTRATO Nº 03472448-5
UNIDADE MISTA NUCLEO ALDO QUEVEDO E 3102448-0
UBS ALBINO ALVES DA SILVA

f) Formado por 02 (dois) declarantes: Vencedor e (ou) Concluído

Fornecedora: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

Valor Total/Homologado - R\$42.000,00

Castanheiras - RO, 09 de janeiro de 2026.

CICELO APARECIDO GODOE
PREFEITO MUNICIPAL



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76940-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.762.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.162/GAB/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 08 DE JUNHO DE 2005, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Cria-se o 01 (um) cargo de Controlador Interno, de livre nomeação e exoneração, inserindo o inciso IV, no artigo 5º, da Lei Municipal nº 401, de 08 de junho de 2005,

IV - Controlador Interno.

Art. 2º - Insere-se na Lei Municipal nº 401, de 08 de junho de 2005, o artigo 12-A.

Art. 12-A - Ao Controlador Interno do IPC compete:

I - Coordenar e avaliar, no âmbito do Instituto de Previdência de Castanheiras, o Sistema de Controle Interno;

II - Corroborar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos e investimentos do Instituto;

III - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com vistas a regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos;

IV - Elaborar, apreciar e submeter ao Coordenador e conselheiros deliberativo e fiscal, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial com o objetivo de promover ações que visem manter o equilíbrio atuarial;

V - Fiscalizar, por meio de auditorias periódicas, e outras ações de controle, as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, com acesso a espaços físicos, arquivos físicos e eletrônicos, livros contábeis, balancetes e demais documentos que se mostrarem necessários à fiscalização;

VI - Recomendar a adoção de medidas preventivas e corretivas, contra atos que, por ação ou omissão, derem causa a perda, subtração ou máversação de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Instituto e contra atos comissivos e omissivos que atentarem contra a legalidade, probidade e moralidade públicas;

VII - Alertar a autoridade administrativa competente para que adote as medidas administrativas internas necessárias ao ressarcimento em casos identificados de irregularidade que possa resultar prejuízo ao erário, ou para que institua a tomada de contas especial, caso não tenha obtido o ressarcimento com a adoção das medidas administrativas internas;

VIII - Coordenar, supervisionar e fiscalizar as políticas e normas de transparência aplicáveis ao Instituto de Previdência de Castanheiras - IPC, viabilizando, junto aos demais setores, as condições necessárias para que os segurados sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial e demais dados determinados pela legislação de regência;

IX - Definir, em integração com os demais órgãos, procedimentos de integração e convolação de dados e informações relativas às atividades de controle interno e expedir normas para disciplinar as ações de pagamentos, investimentos, aplicações, racionalização de recursos, auditoria e conexão interna;

X - Fiscalizar e avaliar as atividades de controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Instituto;

XI - Editar, aprovar e executar o Plano Anual de Auditoria Interna e o Calendário de Obrigações;

XII - Investigar, com ou sem decretação de sigilo, qualquer ato administrativo posto em suspeição, mediante representação formal;

XIII - Monitorar o cumprimento das recomendações expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelos órgãos de controle externo;

XIV - Elaborar relatórios mensais e anuais das atividades de controle interno a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme o caso;

XV - Determinar e supervisionar a criação de normas e procedimentos atinentes às atividades correionais e de sindicância, com base na legislação que rege a matéria, bem como os procedimentos para instanação e formalização do Processo Administrativo Disciplinar;

XVI - Determinar, com ou sem decretação de sigilo, a instanação de procedimentos investigatórios ou sindicâncias para apurar faltas funcionais referentes a atos de corrupção, máversação de recursos públicos, danos ao erário e casos de inobservância, desobediência e inadimplimento de obrigações estabeidas em normas legais ou regulamentares de controle ou estabeidas por órgãos de controle, encaminhando os resultados e conclusões, havendo elementos de materialidade e autoria, encaminhar ao Poder Executivo, para abertura de processo administrativo disciplinar e ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis na espécie;

XVII - Requisitar e orientar a instanação de investigações ou sindicâncias setoriais para apurar faltas funcionais não relacionadas no inciso anterior ou que comportem menor gravidade, a fim de monitorar as atividades;

XVIII - Apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional e levar ao conhecimento destes, conforme disposição legal, normativa e ou regulamentar, toda e qualquer irregularidade e ou ilegalidade insanáveis de que tiver ciência no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade solidária;

XIX - Requisitar dos órgãos da estrutura administrativa e demais entidades encarregadas da administração ou gestão de recursos públicos informações, documentos, processos e outros dados necessários à execução de suas atribuições, vedada a sonegação de acesso, inclusive as dependências dos referidos órgãos e entidades, ressalvadas as exceções e sigilos legais;

XX - Avaliar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;

XXI - Elaborar e submeter previamente ao Coordenador e ao Chefe do Executivo, os pedidos de prorrogações de auditorias internas, inclusive a possibilidade de solicitação de auditorias externas;

XXII - Fiscalizar e preservar a gestão de dados pessoais, como objetivo de prevenir a ocorrência de incidentes de segurança passíveis de causar danos aos titulares em virtude do tratamento de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados vigente.

Art. 3º - Altera-se o anexo I, da Lei Municipal nº 401, de 08 de junho de 2005, inserindo-se o cargo de Controlador Interno e seu vencimento básico.

Redação Atual - Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES.

Cargo	Vagas	Carga Hor.	V. Básico R\$	TOTAL R\$
Coordenador	01	40	4.500,00	4.500,00
Assessor Executivo	01	40	1.518,00	1.518,00
Dir. Benefícios	01	40	1.518,00	1.518,00
Assessor Jurídico	01	20	3.000,00	3.000,00
Controlador	01	20	3.000,00	3.000,00

Redação Nova - Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

Cargo	Vagas	Carga Hor.	V. Básico R\$	TOTAL R\$
Coordenador	01	40	4.500,00	4.500,00
Assessor Executivo	01	40	1.518,00	1.518,00
Dir. Benefícios	01	40	1.518,00	1.518,00
Assessor Jurídico	01	20	3.000,00	3.000,00
Controlador	01	20	3.000,00	3.000,00
Controlador Interno	01	20	3.000,00	3.000,00

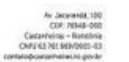
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e seis.

CICELO APARECIDO GODOE
PREFEITO

Já conhece o canal do Correio Popular no Youtube?

Acesse www.youtube.com/cpnaweb



"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA; SEMEC; SEMOSP; SEMAGRI; SEMA E SEMAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, contando os cargos e vencimentos enquanto perdurar o prazo do teste seletivo, conforme tabela abaixo:

Cargo	Quant.	Vencimento C. Horária	Gratificação	Inscrição de	AD.
TEC ENFERMAGEM	V.1-07 * C R-01	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
TEC ENFERMAGEM- LABORATORIO	V.1-01	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO	V.1-10	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ASSESSOR DE FARMACIA	V.1-01 * C R-01	R\$ 2.500,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	V.1-01	R\$ 3.500,00 30 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
NUTRICIONISTA	V.1-01	R\$ 2.000,00 20 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
FISIOTERAPEUTA	V.1-02	R\$ 2.000,00 30 hrs	R\$ 1.500,00	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
MEDICO CLINICO GERAL	V.1-01 * C R-5	R\$ 9.000,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
MOTORISTA HABILITAÇÃO A D	V.1-01 * C R-02	R\$ 1.631,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
AUXILIAR DE SERVÇOS DIVERSOS	V.1-01 * C R-01	R\$ 1.631,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Gratificação E SF	Inexistência	AD. Noturno
TECNICO DE ENFERMAGEM - CAPACITAÇÃO EM IMUNIZAÇÃO	V.1-01 * C.R- 01	R\$ 1.631,00 40 hrs + Complementação do Pto Nacional 40 hrs	R\$ 500,00 Lein* 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO - ESF	V.1-01	R\$ 1.631,00 + Complementação do Pto Nacional 40 hrs	R\$ 1.500,00 Lein* 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO - EPIDEMIOLOGIA CAPACITAÇÃO EM IMUNIZAÇÃO	V.1-01 * C.R- 01	R\$ 1.631,00 + Complementação do Pto Nacional 40 hrs	R\$ 1.500,00 Lein* 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ODONTOLOGO	V.1-01	R\$ 1.631,00 20 hrs	R\$ 2.000,00 Lein* 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
PSICOLOGA	V.1-01	R\$ 2.000,00 40 hrs	R\$ 1.500,00 Lein* 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
TEC. ENFERMAGEM COM CAPACITAÇÃO EM SAUDE BUCAL	V.1-01	R\$ 1.631,00 + Complementação do Pto Nacional 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Gratificação ES	Insubordinação	AD. Noturno
* TEC. ENFERMAGEM	V.1-04 * C.R-02	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	R\$ 1.500,00 Lei n° 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO	V.1-01 * C.R-01	R\$ 1.631,00 + Complementação do Piso Nacional 40 hrs	R\$ 1.500,00 Lei n° 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ODONTÓLOGO	V.1-01	R\$ 1.631,00 20 hrs	R\$ 2.000,00 Lei n° 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
PSICÓLOGA	V.1-01	R\$ 2.000,00 40 hrs	R\$ 1.500,00	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
MÉDICO - PSF	V.1-01	R\$ 9.000,00 40 hrs	R\$ 3.500,00 Lei n° 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
FIJOTERAPEUTA	V.1-01	R\$ 2.000,00 30 hrs	R\$ 1.500,00 Lei n° 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JARDINÓPOLES – LINHAS 176, 180, 184, 188 E 196.	V.1-04	R\$ Conforme Piso Nacional 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
MOTOCICLETA AMBULÂNCIA	V.1-02 * C.R- 01	R\$ 1.631,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

Cargo	Quantidade	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	VI-03 *C.R-04	R\$ 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Nominal Superior
PROFESSOR PEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EM CRECHE	*C.R-02	R\$ 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Nominal Superior
PROFESSOR PEDAGOGO – ALFABETIZAÇÃO SÉRIES INICIAIS	VI-01 *C.R-03	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Nominal Superior
PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS- FUNDAMENTAL I	VI-04 *C.R-03	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Nominal Superior
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR	VI-02 *C.R-01	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Supervisão
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	VI-02 *C.R-01	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Orientação
PSICOLOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL	VI-02 *C.R-01	R\$ 3.630,83	30 Horas	Licenciatura em Psicologia
PSICOPEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL	VI-02 *C.R-01	R\$ 3.630,83	30 Horas	Licenciatura em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia
MEDIADOR EDUCACIONAL	VI-06 *C.R-06	R\$ 1.800,00	20 Horas	Nível Médio + Curso de Educação Especial
PROFISSIONAL DOCENTE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	VI-03 *C.R-02	R\$ 3.630,83	30 Horas	Licenciatura em Educação Especial
NUTRICIONISTA	VI-01 *C.R-01	R\$ 4.000,00	40 Horas	Licenciatura em Nutrição
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	VI-01 *C.R-02	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR ARTES	*C.R-01	R\$ 2.433,89	20 Horas	Licenciatura em Artes
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	VI-01 *C.R-01	R\$ 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em Ciência
PROFESSOR HISTÓRIA	VI-01 *C.R-01	R\$ 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em História
PROFESSOR MATEMÁTICA	*C.R-01	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Matemática
PROFESSOR GEOGRAFIA	VI-01 *C.R-01	R\$ 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em Geografia
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	VI-01 *C.R-01	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Língua Portuguesa
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	VI-02 *C.R-01	R\$ 3.500,00	30 Horas	Licenciatura em Serviço Social
CUIDADOR EDUCACIONAL	VI-05 *C.R-04	R\$ 1.800,00	20 Horas	Nível Médio + Curso de Educação Especial
AUXILIAR DE SALA DE AULA	VI-02 *C.R-02	R\$ 2.000,00	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Nominal Superior
VIGIA	VI-03 *C.R-03	R\$ 1.631,00	40 Horas	Nível Elementar
ZELADOR(A)	VI-10 *C.R-02	R\$ 1.631,00	40 Horas	Nível Elementar
MERENDARIA ESCOLAR	VI-04 *C.R-02	R\$ 1.631,00	40 Horas	Nível Elementar
INSPECTOR DE PÁTIO	VI-03 *C.R-02	R\$ 1.631,00	40 Horas	Nível Médio
MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR	VI-10 *C.R-05	R\$ 1.631,00	40 Horas	Nível Médio
SERVIÇOS GERAIS	VI-02 *C.R-01	R\$ 1.631,00	40 Horas	Nível Elementar
MOTOREISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	VI-13 *C.R-03	R\$ 2.500,00	40 Horas	Nível Elementar + CNH Categoria AD-Curso Obrigatório
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA- PEDAGOGO	*C.R-01	R\$ 4.867,77	40 Horas	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Coordenação
ARTICULADOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL PEDAGOGO	VI-01 *C.R-01	R\$ 3.042,36	25 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Nominal Superior
EDUCADOR SOCIAL	*C.R-05	R\$ 1.800,00	25 Horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA- SOCIOEDUCATIVA/ CULTURAL AMBIENTAL E DOBETE

Cargo	Quantidade	Vencimento C Horário	FORMAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$ 3.500,00 30 hrs	Licenciatura em Assistência Social
PSICOLOGO	01	R\$ 3.500,00 40 hrs	Licenciatura em Psicologia
VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	01	R\$ 3.500,00 40 hrs	Superior

Cargo	Quantidade	Vencimento C. Horário	Certificação
OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	04	R\$ 1.631,00 40 hrs	R\$ 300,00 Lein° 888/2017
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	02	R\$ 1.631,00 40 hrs	R\$ 300,00 Lein° 888/2017

MOTORETA DE VEICULOS PESADOS	02	R\$ 1.631,00 40 hrs	R\$ 500,00 Leit° S88/2017
------------------------------	----	------------------------	------------------------------

LOTAÇÃO: SE CRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SE

Cargo	Quantidade	Vencimento C. Horario	FORMAÇÃO
TECNICO AGRICOLA	01	R\$ 2.000,00 30 hrs	Tecnico

Cargo	Quantidade	Vencimento C. Horário	FORMAÇÃO
TECNICO AGRICOLA	01	R\$ 2.000,00 20 hrs	Tecnico

SEMOSP			
Cargo	Quantidade	Vencimento C. Hora	Gratificação
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	03	R\$ 1.631,00 40 hrs	R\$ 500,00 Lei nº 888/2017
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02	R\$ 1.631,00 40 hrs	R\$ 500,00 Lei nº 888/2017
SERVIÇOS GERAIS	04	R\$ 1.631,00 40 hrs	**

§ 1º O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata e temporária no período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contendo vários cargos, para atender, no âmbito das Secretarias Municipais de Castanheiras.

I - Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não selecionados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos;

II - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pelo executivo, para acompanhamento do referido Processo Seletivo;

III - Encargo de assistência, encerramento do contrato, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá efetuar a substituição desde que seja fundamentado a substituição por outro que atenda as disposições legais, em ordem de classificação.

§ 2º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, não ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no estatuto dos servidores públicos.

§ 3º - Os combates firmados na forma desta Lei serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 4º - Deve ser observada a existência de saldo em dotação orçamentária específica, para custeamento da despesa.

§ 5º - As contratações realizadas por tempo determinado, observarão o prazo de 12 (doze) meses consagrado no artigo 4º, inciso I da Lei Estadual 4.619/2019.

Art. 3º. O pagamento da mesal mencionada no artigo 1º, é o seguinte: um turno de

Art. 2º - O recrutamento do pessoal mencionado no artigo 1º, a ser combatido, nos termos desta Lei, prescreverá de processo seletivo simplificado, poderá ser efetivado à vista de notória capacidade profissional e afiliação de títulos, mediante análise do *curriculum vitae*, provas práticas, por comissão previamente constituída.

§ 1º - O Poder Executivo constituirá comissão integrada por pessoas idôneas e de reputação ilibada, com capacidade técnica a avaliação dos títulos, aferição da capacidade profissional e curriculum vitae.

§ 2º - Priorizara, se possível, os detentores de experiência com fúlcro no disposto no parágrafo único do artigo 67, da Lei nº 9.394/96.

3.3 - A seleção de pessoal nos termos desta Lei, sendo feita mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas com constatação imediata através de análise de títulos, provas práticas e demais requisitos previstos em edital, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§ 4º - O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados em sites eletrônicos do Município de Castroville, e no Diário Oficial do Município. AROM

em sites eletrônicos do Município de Castanheiras, e no Diário Oficial do Município-AROM, que possui circulação estadual e municipal, sendo eles: <http://www.castanheiras.to.gov.br>, e <http://www.diaanciamunicipal.com.br/azom>. Devido também cominar o Tribunal de Contas do Estado via SIGAP

Art 3º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores que mantenham qualquer vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta, fora dos casos legalmente admitíveis.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 6.º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua inexistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade subscritora da transação.

Art 5º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal admitido nos termos desta Lei, serão apuradas mediante processo administrativo, concluído no prazo de trinta dias e acentuada

ampla defesa.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;

§ 1º - A extinção do combate, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º - A extinção do contrato, por qualquer dos motivos acima elencados, não gera o direito a indenização.

Art. 7º - O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização.

I - Em decorrência de fato superveniente à Administração Municipal, devidamente caracterizado;

II - Falta disciplinar cometida pelo contratado;
III - Insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 8º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei, será fixada com base na tabela de vencimentos conforme Art. 1º desta Lei, e corresponderá conforme o cargo para o qual for contratado.

Parágrafo Único: O vencimento base, das categorias que tem piso salarial nacional, serão reajustados conforme o piso nacional de cada categoria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e seis.

CICERO APARECIDO GODÓI:3.25-46/96.32.8
7
CICERO APARECIDO GODÓI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 TCJM DE TRIBUINDORA E IMPORTADORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 PROCESSO Nº 1069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (66) SEIS DIAS MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 924, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representada pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhora MELISSA ALVES KNÖNER nomeada pela portaria Nº SIS/GABFMS/2025 e do outro lado a EMPRESA TCJM DE TRIBUINDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 19.639.940/0003-15, estabelecida na RUA Redevia BR 200, nº 5665, Galpão 17, Sala 1G BAIRRO: Colégio Agrícola, ARAQUARI-SANTA CATARINA, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, inscrito no CPF nº: 873.050.859-57, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- 1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
- 2.3 O preço registrado, as especificações de objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TCJM DE TRIBUINDORA E IMPORTADORA LTDA	
CNPJ: 19.639.940/0003-15	
Endereço: RUA Redevia BR 200, nº 5665, Galpão 17, Sala 1G, BAIRRO: Colégio Agrícola	
Cidade: Araquari - Santa Catarina	
CEP: 89245-600	
Celular: (41) 9 8786-3533	
EMAIL: tcjm@tcjmunipont.com	
Representante: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI	
RG: 6.119.931-4 SSP/PR	
CPF: 873.050.859-57	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
19	Cadeira de rodas em aço carbono, pintura epóxi, estofamento automotivo, a suspensão amortida de alta densidade, estrutura dobrável em X, rodas traseiras aro 20" em alumínio e pneus infláveis, dianteiras 5" com pneus maciços, aro 10" e 12" com pneus maciços, apoio de braço e cinto de segurança, pés com regulagem de altura, fecho de parafusos. Capacidade Máxima: 50KG. Largura do assento aproximado: 30cm. Largura dobrada aproximada (fechada): 32cm. Largura total aberta aproximada: 55cm. Comprimento aproximado: 70cm. Peso da cadeira aproximado: 13KG.	unid.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 WALDEMIRO STEFFEN - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 PROCESSO Nº 1069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (66) SEIS DIAS MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 924, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representada pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhora MELISSA ALVES KNÖNER nomeada pela portaria Nº SIS/GABFMS/2025 e do outro lado a EMPRESA WALDEMIRO STEFFEN - ME, inscrita sob o CNPJ: 06.07.6629/0001-56, estabelecida na RUA RONCO D'ÁGUA 125 BAIRRO: ITINGA - JOINVILLE - SC, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: WALDEMIRO STEFFEN, inscrito no CPF nº: 604.089.259-72, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- 1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
- 2.3 O preço registrado, as especificações de objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WALDEMIRO STEFFEN - ME	
CNPJ: 06.07.6629/0001-56	
Endereço: RUA RONCO D'ÁGUA 125 BAIRRO: ITINGA	
Cidade: JOINVILLE - SC	
CEP: 89233740	
Celular: (47) 3465 2184 - (47) 992681274	
EMAIL: vendas@wstbrinquedos.com.br	
Representante: WALDEMIRO STEFFEN	
RG: 2.053.542	
CPF: 604.089.259-72	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Cadeira em Espuma com Colchão, e cores diversas. Medidas aproximadas: 1,34x0,74x0,25. Dimensões do produto: Comprimento aproximadas: 1,14 m. Largura: 0,64 m. Altura: 0,30 m.	Unid.	25	R\$ 448,90	R\$ 11.222,50
06	Bebê Conforto confeccionado em espuma, revestido em couro. Material fácil limpar. Diversos modelos: joelhinho, coruja, pinguim. Medidas aproximadas: CxLxA (cm): 110 x 80 x 15 cm.	Unid.	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
08	Trocador com aba Espuma de alta densidade revestida de couro, impermeável. Ideal para creches e berçários. Material de fácil limpeza. Medidas aproximadas: CxLxA (cm): 90 x 50 x 10 cm.	Unid.	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 PROCESSO Nº 1069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS (66) SEIS DIAS MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 924, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representada pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhora MELISSA ALVES KNÖNER nomeada pela portaria Nº SIS/GABFMS/2025 e do outro lado a EMPRESA VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS, inscrita sob o CNPJ: 36.063.652/0001-12, estabelecida na RUA 36 QD 93 Nº 03 - BAIRRO SANTA CRUZ II - CUIABÁ - MT, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: CLEVES FARIAS, inscrito no CPF nº: 023.913.479-60, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

- 1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
- 2.3 O preço registrado, as especificações de objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS	
CNPJ: 36.063.652/0001-12	
Endereço: RUA 36 QD 93 Nº 03 - BAIRRO SANTA CRUZ II	
Cidade: CUIABÁ - MT	
CEP: 78.077-030	
Celular: 65.3665.1408	
EMAIL: vnc@vncmail.com	
Representante: CLEVES FARIAS	
RG: 6.677.657-1 SSP/PR	
CPF: 023.913.479-60	

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
05	Bau confeccionado em plástico rotomoldado, rígido e resistente, anti-uv, ecológico, atóxico. Diversas cores. Dimensões do Produto: Profundidade aproximada: 73 cm. Largura aproximada: 53 cm. Altura aproximada: 45 cm.	15	R\$ 548,00	R\$ 8.220,00
07	Cercadinho com 4 Módulos é confeccionado em plástico roto moldado, rígido e resistente, Anti UV, ecológico, atóxico e multi colorido conforme processo de fabricação. Possui um design em formato de cerca de fazenda com conjunto de quatro peças, cinco oipos plásticos em pé e três ripas transversais em cada lado do módulo, sapatas que garantem segurança e facilitam o processo de montagem do produto final. Dimensões aproximadas de cada módulo: Comprimento: 0,67 m. Largura: 0,81 m. Altura: 0,87 m.	20	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Poder Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, e visto de parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a proposta de Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 22/0024
b) Licitação Nº : 20/024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 09/01/2024
e) Objeto Homologado : DESPESA REFERENTE A TAXAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

f) Remetente das despesas Vinculadas (cf. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ: 07.053.978/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXAS BANCÁRIAS		1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R\$3.000,00

Ce. Valência, 09 de janeiro de 2024.

CÉLIO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Poder Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, e visto de parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a proposta de Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 22/0024
b) Licitação Nº : 20/024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 09/01/2024
e) Objeto Homologado : DESPESA REFERENTE A DESPESAS ESTIMATIVAS COM A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

f) Remetente das despesas Vinculadas (cf. Cotação):

Fornecedor: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA
CPF/CNPJ: 10.578.469/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAGAMENTO DE TAXA		1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R\$2.500,00

Ce. Valência, 09 de janeiro de 2024.

CÉLIO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Poder Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, e visto de parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a proposta de Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 22/0024
b) Licitação Nº : 20/024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 09/01/2024
e) Objeto Homologado : DESPESA REFERENTE A DESPESAS ESTIMATIVAS COM A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

f) Remetente das despesas Vinculadas (cf. Cotação):

Fornecedor: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA
CPF/CNPJ: 10.578.469/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	BANCADA DE FERRAMENTA INFANTIL, itens inclusos: 1 Capacete, 1 Bico elástico, 1 Tampa removível, 1 Portacabo, 1 Morsa, 1 Furadeira, 6 Chaveiros, 2 Flanetas com 5 furos, 4 Flanetas com 3 furos, 12 Parafusos, 12 Porcas Composição / Material: Plástico		15	R\$ 2.485,00	R\$ 37.275,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

LEI Nº 1.346/GAB/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos do Artigo 77 inciso XI, c/c Artigo 105 § 3º da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução;
 - II - As prioridades e metas operacionais;
 - III - As alterações na legislação tributária municipal;
 - IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
 - V - A estrutura e a organização do orçamento;
 - VI - A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;
 - VII - Os critérios e formas de limitação de empenho;
 - VIII - As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, caso ocorra;
 - IX - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
 - X - As disposições gerais.
- Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Teixeiraópolis, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2026 a 2029 e Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§1º O orçamento fiscal da seguridade social discriminará a receita em anexo próprio, conforme anexo I da Portaria Interministerial n. 163/2001.

§2º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 3º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos municipais, observados os seguintes objetivos:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
- III - Prestar assistência à criança, ao adolescente e a pessoa idosa;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V - Melhorar a infraestrutura urbana;
- VI - Promover parcerias formação de nível superior estudantes do Município;
- VII - Reestruturar os serviços administrativos;
- VIII - Buscar maior eficiência arrecadatória;

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

§2º Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

§3º A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

§4º As receitas serão estimadas com metodologias conforme regras normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,01% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o exposto no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 7º Além da reserva prevista no artigo 6º, a Lei Orçamentária Anual poderá contingenciar orçamento para o atingimento de equilíbrio econômico-financeiro nos termos que dispõe a LRF.

Art. 8º Até o limite de 15% da despesa fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos, unidades orçamentárias e categorias de programação.

§1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que programa, atividade, projeto ou operação especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;

§2º Nos termos desta Lei Fica o poder Executivo autorizado, a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias já previstas, os saldos apurados no balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com a Lei Federal n. 4320/64, estas incorporações não serão computadas nos índices de abertura de crédito;

§3º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a promover mediante decreto a transposição, o remanejamento e a transferência no *quantum* se fizerem necessário para adequação das despesas com pessoal e encargos, considerando que o cômputo das alterações orçamentárias não se inclui no limite constante do *caput* deste artigo;

I - A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

II - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

III - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

IV - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.

Art. 9º Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei n. 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 15% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo Único. Não se inclui neste limite a abertura de crédito suplementar necessário para atender as despesas com pessoal e encargos.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo: Rol de atividades;
- Rol de Projetos;

Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
Receita segundo as categorias econômicas;
Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
Programa de trabalho;
Programa de trabalho de governo;
Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programa conforme o vínculo com os recursos;
Demonstrativo das despesas por funções;
Quadro de detalhamento da despesa – QDD;
Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do Art. 212 da Constituição Federal de 1988;
Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso III, §2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO III
DAS PARCERIAS

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal n. 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

§1º Atendimento direto e gratuito ao público;

§2º Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual, quando a lei dispuser;

§3º Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

§4º Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

§5º Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo.

§6º Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12. Fica autorizado ao Executivo estabelecimento de parcerias com entidades associativas públicas e entidades associativas privada sem fins lucrativos e entidades públicas para alcance do desenvolvimento sustentável conforme definidos nos eixos estratégicos.

§1º O Poder Executivo poderá firmar acordos, termos de fomento (convênios) e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.

§2º As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.

SEÇÃO IV

DAS LIMITAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 13. Para execução da despesa pública os titulares das unidades orçamentárias deverão observar as vedações seguintes, §1º Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

§2º Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

§3º Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

§4º Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

§5º Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

§6º Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

§7º Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

§8º Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

§9º Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

§10. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões

e cestas de Natal entre outros brindes;

§11. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

§12. Custeio de pesquisas de opinião pública.

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES RELATIVO À GESTÃO DE PESSOAL

Art. 14. Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, no mês de janeiro de 2026, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentará a escolha do índice, é obrigatório a observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.

§1º Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º A aplicação do disposto no parágrafo §1º, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas necessárias à prestação dos serviços públicos na quantidade dos cargos e vagas compreendidos a realidade das demandas a extensão da validade do concurso com respectivo cômputo da hipótese de prorrogação.

§1º Poderá a critério da mesa diretora do Poder Legislativo ser realizado no mesmo certame o concurso público para os cargos tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, segregado a cada um dos poderes a responsabilidade para custear com seu orçamento e recursos financeiros na proporcionalidade dos cargos e vagas.

§2º No exercício financeiro de 2026 as despesas de pessoal com ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 - LRF.

§3º O disposto no §1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§4º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente: I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado promover a reestruturação da estrutura administrativa com vista melhor eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento a sociedade.

Art. 17. Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para contratação em regime celetista temporário para atender as situações eventuais e urgentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 18. Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a empregabilidade, oportunizar a qualificação profissional, fica autorizado o Poder Executivo a instituir projeto de bolsas de estágio remunerado em múltiplas áreas do conhecimento universitário e técnico em nível médio para atender necessidade de mão de obra qualificada com abrangência em todas as secretarias e programas orçamentários.

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES DE ESPECIAIS DA RECEITA E DESPESA

Art. 19. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1º A restrição do *caput* será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2º Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho,

exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.

§4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de suas atribuições e competências, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto do Poder Executivo.

§5º Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4º, 9º e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:

- I - Despesas de investimento;
- II - Ações desportivas e culturais;
- III - Despesas de viagem e de festividades;
- IV - Despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75 incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 21. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal. §1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

§2º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI - Reestruturação do cadastro imobiliário, mapeamento e zoneamento urbano;
- VII - Promoção e incentivo a regularização e regulamentação da agroindústria no âmbito municipal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata esta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afetadas.

§2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 24. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. **Parágrafo único.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento do serviço da dívida;
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
- IV - Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 283/GAS/2025

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2026 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Art. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4320/64 e ART. 8º Da Lei Complementar nº. 101/2000 Instrução Normativa nº 10/TCRO-03.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado a receita e o limite mensal de gastos das Unidades Orçamentárias que compõem o Orçamento-Programa, exercício financeiro de 2026, obedecendo os seguintes percentuais nos elementos de despesas, a saber em observância a LEI Nº 1.347 GAS/2025, 19 de dezembro de 2025.

I - Despesas com a Manutenção das Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes do Orçamento-Programa obedecerá a programação constante no Anexo I e II deste decreto.

Parágrafo Único - Faz parte integrante deste decreto a Memória de Cálculo do limite de estabilidade da Arrecadação para o exercício de 2026 (Anexo I IN-10/TCRO03), Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Anexo II e Retribuição da Programação Financeira da Despesa - Anexo II.

Art. 2º - Fica automaticamente autorizada a aplicação das Cotas Orçamentárias previstas, de acordo com a realidade de cada Unidade Orçamentária observadas as justificativas.

Parágrafo Único - O Setor de Controle Orçamentário acompanhará e manterá Retribuição da Programação atualizada mensalmente.

Art. 3º - As Despesas autorizadas as e outras oriundas da União e do Estado e todas as repasse do Sistema Único de Saúde - SUS e outros consórcios ou transferências, e as independentes da Eleição Orçamentárias ficam desobrigadas do disposto no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos orçamentários não utilizados até os limites fixados no artigo 1º deste decreto serão automaticamente incorporados para o período seguinte do exercício.

Art. 5º - O objeto de gasto das despesas públicas municipais obedecerá prioritariamente, o efetivo fluxo de recursos financeiros observando o limite de estabilidade da arrecadação no decorrer do exercício.

Art. 6º - Aplicar-se-á ao que contém, observado o princípio da conservação e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao poder Legislativo Municipal ainda os Finais.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito em 01/01/2026.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283/GAS/2025

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2026 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO I

Programação Financeira da Receita

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283/GAS/2025

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AS COTAS MENSAIS DE RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2026 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO II

Programação Financeira da Despesa

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal